



Município de Góis

REGULAMENTO INTERNO DO ESPAÇO INTERNET DO MUNICÍPIO DE GÓIS

NOTA PREAMBULAR

As novas tecnologias estão em constante modernização e são pedra basilar no quotidiano da vida humana. Estas tecnologias são a base para uma constante aquisição de conhecimentos contribuindo, mesmo, para a aproximação de pessoas principalmente aquelas que não dispõem de recursos informáticos próprios.

A Câmara Municipal de Góis criou, com o apoio financeiro do programa POS_Conhecimento (Programa Operacional Sociedade do Conhecimento), um espaço de acesso à internet. É um espaço de acesso público (supervisionado por monitores) que tem como principais finalidades:

- . Facultar o acesso gratuito às TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação), como, por exemplo, o acesso à Internet, contribuindo para a familiarização dos(as) cidadãos(ãs) com as novas tecnologias, combatendo a infoexclusão;
- . Fomentar o aproveitamento, a utilização e a apropriação das TIC pelos(as) cidadãos(ãs);
- . Facilitar o acesso às TIC a cidadãos(ãs) com necessidades especiais.

Como se trata de um espaço aberto ao público torna-se necessário elaborar um regulamento que vise assegurar e disciplinar o Espaço Internet de Góis, fixando regras de funcionamento que têm de ser respeitadas pelos(as) utilizadores(as).

O presente Regulamento tem como legislação habilitante, o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e a alínea j), do n.º 1, a alínea f) do n.º 2 e a alínea a), do n.º 7, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

REGULAMENTO INTERNO DO ESPAÇO INTERNET DO MUNICÍPIO **DE GÓIS**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Âmbito de aplicação

1. O presente regulamento interno destina-se a definir as condições de funcionamento e utilização do “Espaço Internet de Góis”, adiante abreviadamente designado por EIG.
2. O EIG é um espaço público de acesso gratuito à Internet e às novas Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC).

Artigo 2º

Gestão do Espaço Internet

É da competência da Câmara Municipal de Góis a gestão e manutenção das instalações do EIG, designadamente, a gestão e manutenção dos equipamentos, recursos humanos, bem como a organização e promoção de actividades.

Artigo 3º

Objectivo e caracterização do Espaço Internet

1. O EIG é um espaço público de acesso gratuito às TIC, em especial o acesso à Internet, tendo como finalidade primordial a familiarização dos(as) cidadãos(as) com estas novas tecnologias, visando a construção de uma sociedade mais aberta.
2. É contemplada uma vertente pedagógica, através de acções de formação específicas e de sensibilização, visando ao aproveitamento, a utilização e a apropriação das TIC pelo(a) cidadão(ã).

Artigo 4º

Postos de acesso

1. Sem prejuízo de eventuais alterações e adaptações necessárias, neste espaço funcionam sete postos de acesso, sendo um deles devidamente adaptado a pessoas portadoras de deficiência motora, auditiva e visual.

2. Não deverá haver mais do que um(a) utilizador(a) por posto de acesso.

Artigo 5º

Localização e Horário de Funcionamento

1. O EIG situa-se na Encosta da Seara, na Av. Eng. Augusto Nogueira Pereira, em Góis.

2. O EIG funciona de Segunda-feira a Sábado.

3. O Horário de funcionamento é o seguinte:

.Segundas-feiras e Sábados – das 14h às 20h;

.Terças-feiras a Sextas-feiras – das 10h às 22h;

.Encerra aos Domingos e feriados.

4. O horário definido no número anterior pode ser alterado, pontualmente, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com as actividades a desenvolver, sendo afixado respectivo aviso de alteração.

5. Por deliberação da Câmara Municipal de Góis, e caso se justifique, pode ser alterado o horário de funcionamento com carácter definitivo, o qual será amplamente divulgado.

6. O EIG dispõe de um(a) monitor(a) para apoio técnico ao(à) utilizador(a), e a quem cabe a gestão do tempo disponível por utilização, em função do número de utilizadores(as) presentes.

Artigo 6º

Acesso

1. O acesso ao EIG é gratuito e permitido a todos(as) os(as) cidadãos(ãs) maiores de doze anos de idade, sem prejuízo do disposto nos artigos 8º e 13º, do presente Regulamento.

2. Os(as) menores de doze anos podem usufruir dos serviços desde que acompanhados(as) por adultos ou, em alternativa, orientados(as) pelo(a) monitor(a) do EIG.

Artigo 7º

Permanência e utilização

1. Para poder usufruir dos equipamentos e serviços existentes e disponíveis pelo EIG, os(as) potenciais interessados(as) deverão proceder a um registo junto do monitor.

2. Para realizar o registo é necessário:

a) Identificar-se com um documento válido que tenha identificação fotográfica (bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte, carta de condução, cartão jovem, cartão de estudante ou outro documento de identificação idóneo do(a) titular do(a) informação);

b) Será depois atribuído um número de identificação de utilizador(a) de EIG, sendo, posteriormente, facultado um cartão próprio onde constará essa informação;

c) Os(As) utilizadores(as), sempre que recorram ao EIG, devem fazer acompanhar-se por esse cartão de identificação.

3. Cada utilizador(a) tem direito a usar um terminal de acesso à Internet por um período de trinta minutos, podendo esse período ser prolongado na ausência de lista de espera.

4. Caso exista uma lista de espera de utilização do EIG, os(as) utilizadores(as) que ainda não tenham utilizado o EIG, nesse dia terão prioridade sobre utilizadores(as) que já o tenham feito nesse mesmo dia.

5. Poderão ter prioridade de acesso aos terminais da Internet, estudantes, professores(as), investigadores(as) e outras pessoas que, comprovadamente, manifestem urgência na execução de consultas ou pesquisas, principalmente, quando tal se destine a trabalhos académicos/profissionais, competindo exclusivamente ao(à) monitor(a) determinar o grau de validade dessa prioridade, fixando o tempo de utilização para o efeito.

6. Num dos postos devidamente adaptado, dá-se prioridade a cidadãos(ãs) com necessidades especiais.

7. É admitida a inscrição de grupos organizados, promovida por pessoas colectivas, entidades ou organismos, mediante pedido prévio com a antecedência mínima de cinco dias, autorizada pela Presidente da Câmara ou pelo(a) Coordenador(a) do EIG. Nestes casos, podem ser utilizados até seis postos de acesso durante um período máximo de três horas.

8. É permitida a marcação prévia para utilizar um ponto de acesso à Internet (dia e hora), sendo inclusivamente possível acordar, previamente, com o(a) monitor(a) a prestação de auxílio na resolução de quaisquer problemas/dúvidas de carácter informático e/ou cibernético.

Artigo 8º

Condições de utilização

1. A utilização de unidades de armazenamento de informação (disquetes, CD-ROM, DVD, Pen, MP3', etc.) carece de autorização do(a) monitor(a).
2. A utilização das impressoras e *scanner* está sujeita a autorização prévia do(a) monitor(a), a quem compete gerir os recursos em função da disponibilidade, relevância e razoabilidade dos pedidos.
3. Para efeitos do número anterior considera-se que cada utilizador(a) tem direito a três impressões gratuitas em folhas A4, a preto ou a cores, por cada dia de utilização.
4. O preço das impressões a pagar (a partir da quarta impressão, inclusive) pelos(as) utilizadores(as) é o constante da tabela anexa ao Regulamento Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais, atendendo aos custos efectivos, sendo obrigatória a emissão do respectivo documento comprovativo do pagamento.
5. O *download* de ficheiros, a criação de pastas e a gravação de conteúdos, nos computadores do EIG, carecem de autorização do(a) monitor(a). Caso sejam autorizados, deverão ser eliminados pelo(a) utilizador(a) no final da respectiva utilização.
6. A fim de prevenir qualquer prejuízo para o EIG, designadamente para salvaguardar o equipamento informático e *softwares* instalados, o(a) monitor(a) poderá interromper a sessão de um determinado ponto de acesso à Internet.

Artigo 9º

Direitos dos(as) utilizadores(as)

1. Os(As) utilizadores(as) têm direito a:
 - a) Prestação de apoio técnico e orientação de referência quer na utilização dos serviços, quer no acesso aos instrumentos de trabalho e de consulta desses mesmos serviços;

b) Utilização gratuita de todos os serviços informáticos, cibernéticos e digitais, mediante marcação prévia e/ou consulta imediata, sem prejuízo do disposto no n.º 4, do artigo 8º;

c) Serem tratados(as) com respeito e devida correcção por parte de qualquer elemento ligado ao EIG;

d) Apresentar críticas, sugestões ou reclamações relativas a qualquer matéria do regime de funcionamento do EIG junto do(a) monitor(a), as quais deverão ser documentadas nos livros de sugestões e reclamações existentes no espaço;

e) Serem informados(as) regularmente de possíveis alterações ao funcionamento anteriormente previsto;

f) Terem acesso e usufruir de todos os serviços e equipamentos do EIG, dentro dos horários e condições pré-estabelecidas;

g) Navegar livremente, assim como proceder a qualquer tipo de operação cibernética, desde que essa operação não infrinja a legalidade e a ética;

h) Beneficiar da utilização das instalações sanitárias (adaptadas para cidadãos(as) com necessidades especiais) e de todo o equipamento existente no EIG;

2. Os(As) utilizadores(as) poderão realizar trabalhos académicos, profissionais ou de lazer, desde que sejam respeitadas as normas de utilização constantes no presente Regulamento.

3. É permitido aos(às) utilizadores(as) usar aplicações de conversação em tempo real (*chats*). No entanto, os(as) respectivos(as) utilizadores(as) serão solicitados(as) a ceder o seu ponto de acesso à Internet, sempre que outro(a) utilizador(a) necessite de pesquisar informação e não existam outros computadores disponíveis, sem prejuízo do disposto no n.º 3, do artigo 7º.

4. Os(As) utilizadores(as) poderão consultar e utilizar o seu *e-mail* pessoal.

Artigo 10º

Deveres dos(as) utilizadores(as)

1. Os(as) utilizadores(as) devem:

- a) Respeitar as normas constantes do presente Regulamento;
- b) Zelar pelo material;
- c) Pedir auxílio aos(às) monitores(as) sempre que surjam dúvidas e necessitem de apoio para a resolução dos seus problemas;
- d) Manter o máximo de silêncio, de forma a não perturbar o normal funcionamento do EIG;
- h) Abster-se de instalar todo e qualquer *software* e/ou *hardware* informático nos equipamentos disponibilizados pelo EIG;
- i) Avisar e prevenir o(a) Coordenador(a) do EIG caso surja alguma anormalidade nos serviços prestados.

2. Não será permitida a permanência dos(as) utilizadores(as) que não cumpram o disposto no número anterior.

Artigo 11º

Deveres dos(as) monitores(as) do EIG

1. Compete aos(às) monitores(as):

- a) Respeitar os horários de funcionamento;
- b) Zelar pelo material;
- c) Auxiliar e apoiar todos(as) os(as) utilizadores(as) de modo a contribuir para a aprendizagem das novas tecnologias da informação e comunicação;
- d) Tratar com respeito os(as) utilizadores(as) e potenciais utilizadores(as) do EIG;
- e) Dinamizar o EIG, designadamente, divulgar o espaço, criar condições propícias ao trabalho, organizar sessões de esclarecimento e ensino à população;

- f) Respeitar e fazer cumprir as regras constantes do presente Regulamento;
- g) Dar conhecimento imediato de qualquer situação anómala e identificar responsáveis por eventuais prejuízos.

Artigo 12º

Disposições proibitivas e sancionatórias

1. É expressamente proibido:

- a) A instalação e utilização de qualquer *software* e dados "piratas";
- b) A alteração, ou tentativa de alteração, de configurações do sistema e/ou das respectivas aplicações;
- c) Fazer *downloads*, excepto nos termos do n.º 5, do artigo 8º;
- d) Aceder e incentivar a consulta de conteúdos de natureza pornográfica, violenta, xenófoba, racista, de discriminação racial, religiosa, social, ou que firam qualquer outro valor protegido pelo artigo 13º, da Constituição da República Portuguesa;
- e) Exibir, arquivar, guardar, distribuir, editar ou gravar material relacionado com os conteúdos expostos na alínea anterior, recorrendo à rede ou recursos informáticos do EIG;
- f) A utilização da Internet para qualquer fim ilícito;
- g) A utilização deliberadamente deficiente ou lesiva do bom funcionamento dos sistemas, equipamentos e *softwares* instalados;
- h) Usar a tecnologia de acesso à Internet do EIG para propagar deliberadamente vírus, "worms", "cavalos de Tróia" ou códigos informáticos maliciosos;
- i) Comer, beber ou fumar no espaço;
- j) A entrada de animais.

2. A utilização de quaisquer recursos do EIG para actividades legais, ou com desrespeito pelo disposto nas alíneas do número anterior, é motivo para a instauração de processo de inquérito e conseqüentemente decisão de suspensão de acesso ao EIG, durante um período de um a doze meses, conforme a gravidade do acto e a existência ou não de dolo, sem prejuízo dos procedimentos legais que couberem face à situação em concreto.

3. Ao(À) infractor(a) será sempre dada a oportunidade de audiência prévia à tomada desta decisão.

4. É competente para decidir nesta matéria o Presidente da Câmara Municipal de Góis.

5. Sempre que os actos praticados pelo(a) infractor(a) impliquem avarias ou danos, todos os custos decorrentes da respectiva reparação ou substituição serão imputados à pessoa responsável pelos actos praticados.

Artigo 13º

Reserva de admissão e utilização

O Município de Góis, enquanto coordenador do EIG, poderá não autorizar a permanência nas instalações de utilizadores(as) que desrespeitem as normas de utilização constantes deste Regulamento, e que perturbem o normal desenrolar das actividades e dos serviços inerentes a este espaço.

Artigo 14º

Interpretação e omissão

1. Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento, aplica-se a legislação em vigor.

2. A resolução de quaisquer situações ou o esclarecimento de dúvidas decorrentes de interpretação ou omissão do presente Regulamento estará no âmbito das competências do Presidente do Município de Góis.

Artigo 15º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.